

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1005

LEI Nº 10.987, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 336.634,90 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação	
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas Educação Infantil	
3.3.90.39 – Material de Consumo	R\$ 336.634,90
Recurso: 1265 – EI-Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil	
Total ESPECIAL	R\$ 336.634,90

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Valor recebido FNDE, em 17/12/2019, ref. Programa EI-Novos Estabelecimentos – Manut Educação Infantil – Recurso vinculado 1265 R\$ 336.122,56
- Superavit 2019 recurso vinculado 1265 EI-Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil (rendimentos financeiros 2019) R\$ 141,79
- Excesso de arrecadação recurso vinculado 1265 EI-Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil (rendimentos financeiros janeiro 2020) R\$ 370,55

Total Fonte de Recursos	R\$ 336.634,90
--------------------------------	-----------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1005

LEI Nº 10.988, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1173) R\$ 146.000,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 146.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1251) R\$ 80.000,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção da Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1065) R\$ 66.000,00
Recurso: 0040
Total Fonte de Recursos R\$ 146.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1005

LEI Nº 10.989, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 08 (oito) Técnicos de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, I e II e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I - 08 (oito) técnicos de enfermagem, a serem lotados na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.628,80 (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para auxiliar no enfrentamento e combate ao surto epidêmico de coronavírus (2019-nCov).

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A contratação dos profissionais terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo até enquanto permanecer a necessidade de atuação dos profissionais para contenção do surto epidêmico, nos termos do Art. 260, §2º, I da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 297.900,23 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais e vinte e três centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.305.0018.2170 – Manutenção Vigilância em Saúde	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (1234)	R\$ 297.900,23
Recurso: 0001	

Total SUPLEMENTAR	R\$ 297.900,23
-------------------	----------------

Art. 5º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 4º, servirá de

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1005

recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Superávit

Recurso: 0001 – Livre

R\$ 297.900,23

Total Fonte de Recursos

R\$ 297.900,23

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1005

DECRETO Nº 11.503, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 2686/2020 e na Lei nº 10.987/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 336.634,90 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscientos e trinta e quatro reais e noventa centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas Educação Infantil
3.3.90.39 – Material de Consumo

R\$ 336.634,90

Recurso: 1265 – EI-Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil

Total ESPECIAL

R\$ 336.634,90

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

– Valor recebido FNDE, em 17/12/2019, ref. Programa EI-Novos Estabelecimentos – Manut Educação Infantil – Recurso vinculado 1265
R\$ 336.122,56

– Superavit 2019 recurso vinculado 1265 EI-Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil (rendimentos financeiros 2019)
R\$ 141,79

– Excesso de arrecadação recurso vinculado 1265 EI-Novos Estabelecimentos – Manutenção da Educação Infantil (rendimentos financeiros janeiro 2020)
R\$ 370,55

Total Fonte de Recursos

R\$ 336.634,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1005

DECRETO Nº 11.504, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente 3458/2020 e na Lei nº 10.988/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2020, Lei 10.936/2019, no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.302.0018.2181 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1173) R\$ 146.000,00
Recurso: 0040

Total SUPLEMENTAR R\$ 146.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.305.0018.2170 - Manutenção Vigilância em Saúde
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1251) R\$ 80.000,00
Recurso: 0040

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde
10.301.0018.2167 - Manutenção da Ações de Saúde Básica
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (1065) R\$ 66.000,00
Recurso: 0040

Total Fonte de Recursos R\$ 146.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1005

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Lajeado - RS (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios


Balanco Orçamentário		Valores		
		Até o Bimestre		
Balanco Orçamentário				
RECEITAS				
Previsão Inicial		392.148.685,00		
Previsão Atualizada		394.346.334,01		
Receitas Realizadas		85.098.845,20		
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		15.938.479,91		
DESPESAS				
Dotação Inicial		361.336.700,00		
Dotação Atualizada		379.472.458,17		
Despesas Empenhadas		130.990.288,05		
Despesas Liquidadas		42.543.573,07		
Despesas Pagas		37.217.563,64		
Superávit Orçamentário		42.556.272,13		
Despesas por Função/Subfunção		Valores		
		Até o Bimestre		
Despesas por Função/Subfunção				
Despesas Empenhadas		130.990.288,05		
Despesas Liquidadas		42.543.573,07		
Receita Corrente Líquida - RCL		Valores		
		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida - RCL				
Receita Corrente Líquida		345.099.160,11		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		344.938.516,11		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		344.938.516,11		
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Valores		
		Até o Bimestre		
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		7.202.036,43		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		271.859,78		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		271.859,78		
Resultado Previdenciário		6.930.176,65		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Resultados Primário e Nominal		Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal				
Resultado Primário - Acima da Linha		2.933.086,72	35.842.317,93	1.222,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		11.568.736,72	37.483.942,68	324,01
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público		Estágios dos Restos a Pagar		
		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.710.775,53	72,36	8.185.170,36	525.532,81
Poder Legislativo	8.611.446,83	72,36	8.086.221,66	525.152,81
Poder Judiciário	99.328,70	0,00	98.948,70	380,00
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	14.915.870,12	1.441.063,58	2.948.512,86	10.526.293,68
Poder Legislativo	14.895.326,12	1.434.273,58	2.944.008,86	10.517.043,68
Poder Judiciário	20.544,00	6.790,00	4.504,00	9.250,00
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	23.626.645,65	1.441.135,94	11.133.683,22	11.051.826,49
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Apuração das Despesas com Ensino		
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.865.399,73		30,00	11,51
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.481.413,15		60,00	87,89
Complementação da União ao FUNDEB				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Apuração das Despesas com Saúde		
		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.803.190,63		15,00	11,70

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1005

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Lajeado - RS (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Despesas de Caráter Continuo Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	-

Marcelo Caumo
Prefeito Municipal

Guilherme Cé
Secretário da Fazenda

Adriano de Carvalho Lima
Coordenador Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1005

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 09-06/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARME, PARA DIVERSOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LAJEADO/RS. O Município de Lajeado torna público para o conhecimento dos interessados, que nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 fica retificado o edital de licitação com a alteração da data da sessão que ocorrerá no dia 13/04/2020, às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 30 de março de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

PREGÃO PRESENCIAL 18-06/2020 Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA O ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE LAJEADO/RS VISANDO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO-EMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI). A sessão pública ocorrerá no dia 14/04/2020, às 09h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 30 de março de 2020 – Natanael Zanatta – Coordenador Especial de Governo.

PREGÃO PRESENCIAL 24-06/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS PARA CONSERTO E PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM GERAL. A sessão pública ocorrerá no dia 13/04/2020, às 14:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br. Lajeado/RS, 30 de março de 2020 -- Natanael Zanatta -- Coordenador Especial de Governo.

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1005

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 30278/2017

Autuado: Luar Distribuidora de Alimentos - ME

CNPJ ou CPF: 08.039.790/0001-20

Data da Autuação: 27/12/2017

Localidade: Rua General Flores da Cunha,652

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 235 - § 4º ; Art. 432 - Parágrafo único; Art. 433 - inciso XIII e Art. 436 - § 1º - § 6º - § 7º do Decreto Estadual 23.430/1974. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 29/01/2020

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 27 de março de 2020

DIÁRIO OFICIAL

ANO V

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1005

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO SECRETARIA DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo nº: 21585/2017

Autuado: Prato Feito Alimentação e Serviços Ltda

CNPJ ou CPF: 94.161.122/0040-10

Data da Autuação: 04/09/2017

Localidade: Rua Carlos Sphor Filho, Nº918 – Bairro Moinhos, Lajeado/RS

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: artigo 433 inciso XIV do Decreto Estadual 23430 de 24/10/1974, c/c itens 4.1.1 e 4.1.2 da RDC nº 216 de 15/09/2004. A infração está tipificada no art. 10, inciso IV da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977

Decisão Final: não havendo envio de recurso em tempo hábil por parte do autuado fica estabelecida a decisão final, irrecurável, aplicada pela Coordenação da Vigilância Sanitária.

Data da Decisão: 31/01/2020

Penalidade Imposta: Advertência

Lajeado, 27 de março de 2020